



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 425 – abril/2023
Portaria N.º 55/2023
(DA/PRAD/UFPI)

Teresina, 13 de abril de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 55 / 2023 - DA/PRAD (11.00.15.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 13 de Abril de 2023

APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no processo nº 23111.049407/2022-12, que aponta irregularidades referentes a descumprimentos contratuais referente aos Pregões 03/2020(UFPI) e 46/2021(Adesão IFPI), em virtude de Atraso na Entrega e/ou Inexecução do Objeto em relação aos empenhos 2021NE000654, 2021NE000655, 2022NE000482, 2022NE000413, 2022NE000414, 2021NE000652, 2021NE000657, 2022NE000455, 2022NE000456, 2022NE000427, 2022NE000419, 2022NE000503, 2022NE000504, 2022NE000578;

Considerando que o fornecedor foi notificado, na forma da Lei, através dos Ofícios de: RU/Bom Jesus (Ofícios I, II e III); RU/Floriano (Ofícios 01/2022, 02/2022 e 04/2022); RU/Picos (11/2022, 14/2022 e 15/2022); RU/Teresina (Ofícios 02/2022, 03/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022, 15/2022-A, 15/2022-B, 16/2022, 17/2022); Ofício 107/2022 - DA/PRAD; Ofício 14/2023 - DA/PRAD;

Considerando análise do processo por esta Diretoria Administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º - Aplicar à empresa **C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ENDEREÇO: AV. HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 5000, SETOR II, LOJA 02, BAIRRO TRIUNFO, CEP Nº 64.022-150, EM TERESINA, PIAUÍ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.463/0001-67, com fulcro dos Pregões 46/2021(Adesão IFPI), subitem 17.2, e Pregão 03/2022, subitem 15.2. ii) 1) e 15.2. ii) 2) e arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a penalidade de Multa Moratória e Multa Compensatória, totalizando **R\$ 3.524,57 (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 13/04/2023 15:24)
ALBERTO DIAS FIGUEIRÊDO FILHO
DIRETOR
Matrícula: 3014006

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **0be5aaa059**